


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº:	1005899-90.2021.8.26.0077
Classe - Assunto	Execução de Título Extrajudicial - Condomínio em Edifício
Exequente:	Condomínio Residencial Guatambu Park
Executado:	Jom Empreendimentos Imobiliários Ltda, na pessoa de seu representante legal, Sr. João Carlos Ferrari Marques Nogueira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). LUCIANO BRUNETTO BELTRAN

Vistos.

Fls.110/112: defiro a penhora sobre **(100%)** do imóvel objeto da matrícula 84.523 do CRI local, registrado em nome da executada **JOM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, constando na averbação 2 da referida matrícula que o capital foi integralizado pela JCT- EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 32.006.677/0001-23, cujo bem passo a descrever: "**uma unidade autônoma n. 03 (cinco), quadra "E"**", do Condomínio de Lotes denominado Residencial Guatambu Park, com frente para a Rodovia Teotônio Vilela n. 5.555, Bairro Guatambu, Birigui-SP, com área privativa da unidade: 926,69 metros quadrados; área comum 319,45481 metros quadrados; área total; 1.246,14481 metros quadrados; fração ideal de ocupação no terreno: 0,563049%, medindo 30,00 metros de frente para a via de circulação interna 1, denominada Diamantes, para efeitos junto ao cadastro municipal; de quem da via de circulação olha de frente para o imóvel, mede 30,89 metros pelo lado direito, confrontando com a unidade 02; pelo lado esquerdo 30,89 metros confrontando com a unidade 04 e pelos fundos 30,00 metros, confrontando com a unidade 10, todos da mesma quadra, distante 51,00 metros em linha reta mais 14,14 metros em curva com raio de 9,00 metros do ponto de confluência da Via de Circulação Interna I, denominada Diamantes com a Via de Circulação Interna 1, denominada Diamantes com a Via de Circulação Interna 7, denominada Turquesas".

O exequente deverá providenciar o recolhimento da taxa de postagem devida para intimação da executada da referida penhora.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

A presente decisão, devidamente assinada, servirá como termo de penhora, nos termos do artigo 841 do CPC.

Averbe-se a penhora junto ao sistema Arisp, ficando a exequente intimada a informar nos autos o correio eletrônico para recebimento da intimação, para fins de recolhimento dos emolumentos devidos em razão da averbação, no prazo de cinco dias.

Efetivada a averbação pela Serventia e consequente juntada aos autos da certidão atualizada da matrícula do imóvel, devidamente averbada, tornem os autos conclusos para nomeação de perito para realizar a avaliação do imóvel.

Intime-se.

Birigui, 11 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**